



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira anterior à Sexta-Feira da Paixão, feriado cristão, é comumente considerada ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, nas repartições públicas

municipais, excetuadas aquelas de prestação de serviço essencial e continuado, a exemplo dos serviços de urgência e emergência na saúde, segurança pública municipal, limpeza urbana, controle de tráfego no trânsito e atividades correlatas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de março de 2024.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 1264/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **Junta Administrativa de Recurso e Infração (Jari) do Departamento Municipal de Trânsito de Pitimbu (DEMUTRAN)**. O teor dessa composição vem com base na Resolução Nº357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN.

01 Integrante com conhecimento na área de Trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade será designado ao SR. **MARCIO JESSE PEREIRA DE MOURA, COM CPF: 008.077.974-30 RG: 2311734-SSP-PB CONSULTOR E ESPECIALISTA NA ÁREA DE TRÂNSITO.**

02 Integrante representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; **DIELISON LACERDA DE OLIVEIRA, COM CPF: 073.008.474-47 RG: 3062451 SSP-PB REPRESENTANDO O DEPARTAMENTO E TEM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM CERTIFICADO**

03. Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito. **KLEBER ROCHA JERONIMO LEITE, COM CPF: 022.617.294-56 REPRESENTANDO A SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal**, em 25 de março de 2024.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Constitucional